CONTRATO DE ADESÃO 012/2022

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**002/2022**

CONTRATO DE ADESÃO 012/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, com sede na 2ª Avenida, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - CAB. Salvador-BA, CEP nº 41.745-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ 13.937.123/0001-03**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, portador da carteira de identidade (CI/RG) nº 0138746834 SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, designado por meio do Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no D.O.E. de 09/02/2019 e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado **SERPRO**, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes de Novos Negocios**, Sr.JACIMAR GOMES FERREIRA**, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, e pelo seu Gerente de Departamento**, Sr.ANDERSON ROBERTO GERMANO**, portador da carteira de identidade RG 3656851 SSP/SC e CPF nº 004.641.859-80, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e mediante as normas das Leis 13.303/16 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o provimento dos serviços detalhados no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste contrato.

2. **DA VINCULAÇÃO**

2.1. Esse contrato integra o processo Administrativo do Contratante 021.2111.2022.0000339-31.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. Este Contrato é celebrado por inexigibildade ,com fulcro no artigo 30, caput,da Lei

13.303 de 2016.

4. **DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.

5. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. Conforme o art.43º,inciso I,da Lei 13.303,o regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6. **DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A descrição do serviço está disposta no Anexo 1– Descrição dos Serviços,deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

7.1.2 Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

7.1.3 Efetuar o correto pagamento, dentro dos prazos especificados neste contrato.

7.1.4 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações for necessário para o exercício das atividades do CONTRATANTE devidamente justificados, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais.

7.1.5 Monitorar e manter operantes os dados informados no Anexo 4 – Informações Do Contratante, bem como comunicar eventuais atualizações destes ao SERPRO sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato.

7.2 São obrigações do SERPRO:

7.2.1 Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.

7.2.2. Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado, os documentos também estarão disponíveis para o CONTRATANTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

7.2.3. Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

8.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no Anexo 1

– Descrição dos Serviços deste contrato.

9. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

9.1 As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.

9.2 Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:

9.2.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

9.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual sem autorização expressa por escrito dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI.

9.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que foram comprovadamente conhecidas por outra fonte de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

9.3.1 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

9.4 Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

9.5 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente

entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

9.6 O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das PARTES, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará quem lhe der causa, nos termos da lei.

10. DOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, alocando os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

11. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados em quaisquer dos estabelecimentos do SERPRO, listados abaixo:

Regional Serpro Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80 SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF CEP 70830-900

Regional Serpro São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56 Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP CEP: 04766-900

Para a correta tributação as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

12. DO VALOR DO CONTRATO

12.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R$ 8.798,40 (Oito mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

12.2 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CONTRATANTE estão descritos no ANEXO 3 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará o volume consumido pelo CONTRATANTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

13.2 Caberá ao CONTRATANTE indicar todas as informações necessárias para envio eletrônico (e-mail) da nota fiscal e das guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

13.3 No primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CONTRATANTE no Anexo 4 – Informações Do Contratante deste contrato.

13.3.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal.

13.4 O não recebimento do documento de cobrança mensal por desatualização do e-mail informado pelo CONTRATANTE, não o isenta de realizar o pagamento dos valores por ele devidos até o seu vencimento. Neste caso, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO, por meio de um dos canais disponíveis no Anexo 1

– Descrição dos Serviços, deste contrato para que atualize seu cadastro e passe a ter acesso ao portal Área do Cliente, onde estará disponível a 2ª via dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

13.5 Nas notas fiscais emitidas, o nome do CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

13.6 O prazo para pagamento das faturas/guias de recolhimento compreende até 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da data de emissão da nota fiscal e o prazo para emissão dar-se-á até o último dia útil do mês de referência.

13.7 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação do serviço contratado.

13.8 O valor mensal será atestado definitivamente em até 3 (três) dias corridos do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

13.8.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o SERPRO emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

13.8.2 Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das notas fiscais, os referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CONTRATANTE por meio de cobrança administrativa.

14. DO ATRASO NO PAGAMENTO

14.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

14.1.1 Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (pro rata die).

14.1.2 Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

14.2 A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = (M x VP) + (JM x N x VP) + (I x VP), onde:

EM = Encargos Moratórios M = Multa por atraso

VP = Valor da parcela em atraso

JM = Juros de mora, assim apurados: 6/100/365

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período).

15. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

15.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CONTRATANTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico do SERPRO: gestaotributaria@serpro.gov.br, podendo ainda esses serem encaminhados via correspondência postal, para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária Superintendência de Controladoria SERPRO (Edifício SEDE)

SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no caput do art. 71 da lei 13.303/16.

16.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: Unidade Orçamentária 3.21.101/ Unidade Gestora 0003 – DA/ Fonte 0.100/ PAOE 2002/ Elemento de Despesa 3.3.90.40.00

17.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CONTRATANTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritas a seguir:

18.1 Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP no momento da contratação:

18.1.1 Conforme determina a Portaria 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

18.2 Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação:

18.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

18.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

18.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

Ir = (I1 – Io) / Io R = Vo x Ir

V1 = Vo + R

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato) R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

18.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

18.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: http://www.ipea.gov.br.

18.7 Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1.374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.

18.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

18.9 De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).

18.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

18.11 Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não:

18.11.1 Dar-se-á em caso de mudança de caráter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 Ao SERPRO fica facultado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato.

20. DA RESCISÃO

20.1 O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE até o 30º dia do início da prestação dos serviços ou até o atingimento de 3.000 (três mil) consultas/validações, o que ocorrer primeiro. Neste caso, não haverá cobrança dos

serviços prestados. Caso a vigência do contrato e/ou o número de consultas/validações tenham ultrapassado os limites estipulados no item acima, a cobrança da fatura levará em consideração o total de acessos desde o início da vigência deste termo.

20.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com 30 (trinta) dias de antecedência, por simples manifestação de vontade de qualquer uma das PARTES, que se dará por meio de comunicação formal efetivada pelos Canais de Atendimento expostos no Anexo 1 – Descrição dos Serviços no caso do CONTRATANTE.

20.3 Eventual rescisão não dá quitação para débitos aferidos e não quitados, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento por meio da Área do Cliente, conforme condições estabelecidas nesse contrato.

20.4 Para efeito da contagem de prazo para rescisão serão considerados o primeiro dia do início da prestação dos serviços e a data de recebimento da comunicação emitida pela outra parte ou da solicitação da rescisão dentro da plataforma.

20.5 Eventual cancelamento da autorização do SERPRO para prestação dos serviços objeto deste contrato, feito por parte do órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, implica imediata suspensão dos serviços e início do procedimento de rescisão deste contrato, descabendo, por parte do CONTRATANTE, em relação ao SERPRO, direito à indenização, seja a que título for.

20.6 Da Rescisão Automática Amigável

20.6.1 Caso exista contrato vigente entre as PARTES para o mesmo serviço e/ou produto comercializado pelo SERPRO, fica automaticamente rescindido o contrato anterior para qualquer das PARTES.

20.6.1.1 A rescisão de que trata esta Cláusula não dá quitação a débitos em aberto do contrato anterior objeto da rescisão automática.

20.6.1.2 A presente rescisão também não exime as PARTES de responsabilização por eventuais danos a que tenham dado causa e que estejam relacionados ao contrato anterior rescindido.

20.6.1.3 Esta cláusula se aplica apenas aos casos nos quais a celebração do novo contrato decorra de adequação deste a novos termos e condições de prestação do serviço e/ou do produto previamente contratado.

21. DA COMUNICAÇÃO FORMAL

21.1 Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado entre as PARTES no âmbito administrativo – aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço – efetivados por meio dos Canais de Atendimento expostos no Anexo 1 – Descrição dos Serviços deste contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

22.2 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena bem como o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

22.2.1 Constituirá:

22.2.1.1 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

22.2.1.2 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

22.2.1.3 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

22.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao SERPRO as sanções previstas neste instrumento contratual.

22.2.2.1 Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.2.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

22.2.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

22.2.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

22.3 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora.

22.4 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará pela diferença por meio de cobrança administrativa ao CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

23. DA ADERÊNCIA À LEI 13.709 DE 2018

23.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas no Anexo 2 – Tratamento E Proteção De Dados Pessoais.

24. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (PARECER JURÍDICO SERPRO Nº 0846/2020)

24.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei no 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE)

- promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006

24.2 O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente,

estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.

24.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

24.2.2 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de Apuração de Responsabilidade de seus Agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

24.2.3 O SERPRO obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25. DA SUBMISSÃO À CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, com aplicação dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

27. DO FORO

27.1 Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988, as PARTES elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

28. DA PUBLICAÇÃO

28.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do resumo deste contrato

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma pelas PARTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

JACIMAR GOMES FERREIRA
SERPRO

ANDERSON ROBERTO GERMANO
SERPRO

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CONTRATADO e o SERPRO.

1.2 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente.

1.3 Portal: Canal eletrônico acessível por meio da internet para vendas de serviços oferecidos pelo SERPRO.

1.4 Área do Cliente: Canal eletrônico acessível por meio da Internet pelo

CONTRATANTE. Este portal permitirá aos cadastrados do CONTRATANTE gerarem novas chaves de acesso, verificar consumo, emitir 2ª via de fatura, acessar documentação técnica do serviço contratado. <http://cliente.serpro.gov.br>.

1.5 WebAPI (Application Programming Interface): Conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseado na Web. A sigla API refere-se ao termo em inglês "Application Programming Interface", em português "Interface de Programação de Aplicativos".

1.6 CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

1.7 RFB: Receita Federal do Brasil - Órgão Autorizador e controlador do sistema.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 A Consulta CNPJ é o conjunto de rotinas e padrões de programação que possibilita a integração segura de aplicativos com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas para consulta das informações públicas do cadastro de empresas.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

3.1 O serviço Consulta CNPJ é disponibilizado através do HTTP REST, oferecendo operação de consulta às informações cadastrais de Pessoas Jurídicas no Brasil. O interessado envia o Número de Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e a API retorna as informações cadastrais da Pessoa Jurídica - acessadas diretamente na base CNPJ e em bases relacionadas e complementares (como SIMPLES/MEI, por exemplo). Estes acessos às diversas bases e consolidação das informações ocorrem de modo transparente ao consumidor do serviço Consulta CNPJ.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço será disponibilizado em até 24 horas contadas a partir da data de assinatura do contrato.

5. CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO

5.1 Controle de Acesso à Informação

5.1.1 Todo o acesso aos dados comercializados pelo Serpro a partir da plataforma habilitadora, é controlado por um produto de tecnologia da informação denominado API gateway. Além de publicar as API's para acesso externo, o gateway tem como principal função, realizar o controle de acesso, a partir da implementação de processos de autenticação, autorização e auditoria dos acessos às APIs, que estejam sob custódia dentro do seu perímetro de defesa.

5.2 Habilitação de Acesso

5.2.1 A partir da celebração de um contrato comercial com o Serpro e cumprimento das exigências institucionais e legais de acesso, a empresa e seu respectivo representante legal, tem o seu acesso habilitado no diretório/base de dados de controle de acesso do Serpro, para consumo da solução contratada.

5.2.2 Para o consumo, o representante legal ou quem ele assim designar para representá-lo, deve realizar a geração de chaves de acesso a partir da aplicação web de controle e gestão de acesso do Serpro. Para acessar esta aplicação, o usuário da

empresa deverá apresentar credenciais de acesso do tipo CPF e senha ou certificado digital.

5.2.3 A empresa e seus respectivos usuários representantes, poderão ter os seus acessos suspensos a partir de eventos de execução automatizada na solução de controle de acesso.

5.3 Autenticação e Consumo da Informação

5.3.1 Toda requisição à API contratada deve ser realizada mediante a apresentação de uma chave de acesso. A cada requisição realizada pelo contratante, o API Gateway valida a chave de acesso contra a solução de gestão de acesso do Serpro.

5.3.2 Para evitar a possibilidade de fraude, toda chave de acesso a API é assinada digitalmente pelo serviço de controle de acesso do Serpro, e possui um tempo de expiração. Vale ressaltar, que por se tratar de um ambiente externo e não controlado, o armazenamento das chaves é de responsabilidade da contratante.

5.4 Log e Auditoria de Acesso

5.4.1 A plataforma habilitadora registra os eventos de acesso às API's de informação em uma base de dados. Cada evento de acesso contém informações suficientes para possibilitar a realização de processos de auditoria sobre o acesso aos dados/informações.

5.4.2 Retenção de logs por 16 (dezesseis) anos.

5.5 Confidecialidade

5.5.1 As credenciais de acesso armazenadas no back-end da plataforma habilitadora passam por processo de DIGEST, de tal forma que se tornam inúteis caso sejam recuperadas indevidamente . A comunicação web é realizada através do protocolo Transport Layer Security (TLS) e Secure Socket Layer (SSL), o que garante que as informações trocadas entre a plataforma habilitadora e o contratante sejam transmitidas de forma criptografada. Este mecanismo impede as ameaças de ataque do tipo Man In The Middle (MITM).

5.6 Integridade

5.6.1 A solução Consulta CNPJ passa por passa por procedimentos de teste de vulnerabilidade prévio, com ferramental especializado para identificação de não conformidades de segurança, com possibilidade de comprometer a integridade dos dados retornados, sempre que haja atualização.

5.6.2 Além das análises de vulnerabilidade, os mecanismos de segurança e arquiteturas de informação, seguem em conformidade com os padrões, normas e políticas de segurança da informação de centro de dados do Serpro.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

6.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

7. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

7.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor da CONTRATANTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

COD	Indicador	Intervalo	Avaliação	Desconto
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço(24h)*	98%> Disp ≥ 95%	Mensal**	0,5% sobre o valor faturado no período.

NS.02	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço(24h)*	95%> Disp ≥ 93%	Mensal**	1,0% sobre o valor faturado no período.
NS.03	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço(24h)*	93%> Disp	Mensal**	1,5% sobre o valor faturado no período.

*A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

** medidos conforme período de faturamento (21 a 20 do mês subsequente).

7.2 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programa ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

8. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico, pela CONTRATANTE para o serviço desejado, poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CONTRATANTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

8.4 Caso haja algum desvio, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

8.5 Ao final do atendimento o CONTRATANTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.) O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, pelos Centros de Comando. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc.). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

9. CANAIS DE ATENDIMENTO

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição

Área do Cliente	https://cliente.serpro.gov.br	Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, geração das chaves da API, cadastro de contatos, demonstrativo consolidado de consumo. Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de: • Sanar dúvidas sobre processo de venda, assuntos financeiros ou sobre a Área do Cliente; • Obter a documentação do(s) produto(s) contratado(s); • Consultar seus acionamentos abertos e abrir acionamento em caso de dúvidas/suporte ao processo de venda, assuntos financeiros, Área do Cliente ou produto(s) contratado(s). Acesse nosso tutorial na Área do Cliente em Central de Ajuda -> Dúvidas -> Área do Cliente. Para abrir acionamento de suporte ou assuntos financeiros do produto contratado, acesse a Central de Ajuda na Área do Cliente -> Meus tickets -> Criar novo. Nesse local, também é possível realizar acompanhamento dos acionamentos.
E-mail (Central de Serviços - CSS)	css.serpro@serpro.gov.br	Em caso de indisponibilidade dos canais acima, poderá solicitar suporte por meio do e-mail. No corpo do e-mail, são necessárias as seguintes informações: Nome, CPF, CEP, Município, UF, telefone, CNPJ, nome do Serviço e descrição da solicitação.
Assistente Serpro	https://www.serpro.gov.br/menu/ suporte/css	Assistente virtual com interface interativa na página de suporte para orientar o cliente sobre dúvidas recorrentes.
Documentação do Produto	https://cliente.serpro.gov.br	Documentação do produto com a compilação de assuntos sobre o que é o produto, configurações e perguntas frequentes. Acesse a documentação na Área do Cliente em Central de Ajuda -> Meus Produtos -> Clique para acessar a documentação.

10. AUTORIZAÇÕES

• Portaria MF nº 457, de 08 de dezembro de 2016 - Dispõe sobre a disponibilização de acesso, para terceiros, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados, a dados e informações que hospeda, para fins de complementação de políticas públicas.

• Portaria MF nº 2189, de 06 de junho de 2017 - Autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados a disponibilizar para terceiros, nos termos da Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016, acesso a dados e informações sob gestão da

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) constantes do Anexo Único a essa Portaria.

• Portaria RFB nº 849, de 13 de Maio de 2020 - Altera a Portaria RFB nº 2.189, de 6 de junho de 2017 , que autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica.

ANEXO 2 – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

1.1 O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - significam qualquer Dado Pessoal tratado, incluindo Dados Pessoas Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviços - refere-se à contraprestação, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) – significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da Informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação, indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras – significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados” terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.3 As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observando-se, em especial, o disposto nas Leis 13.709/2018 e 12.965/2014.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das partes:

3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º

e/ou 11 e/ ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; (ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.

3.1.2 Caso o contratante realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

3.1.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

3.1.3 Notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.1.4 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

3.1.5 Cooperar com a outra parte no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

3.1.6 Comunicar, sem demora, à outra parte o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra parte, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.

3.1.7 Informar imediatamente à outra parte quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato.

3.1.8 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.1.9 Informar imediatamente à outra parte, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato, assim que tomar conhecimento de:

a) qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra parte por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

b) quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

c) qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte; e

d) qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação da outra parte.

3.2 O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço

e as responsabilidades das partes previstas neste Contrato e seus demais anexos.

4. DOS COLABORADORES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pelo Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá- los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do contratado, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.2 Todos os Colaboradores do Contratado, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.

5. DOS COOPERADORES

5.1 O Contratante concorda que o Contratado, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores para a integração dos serviços em nuvem. Ainda assim, o Contratado tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Contratante e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicados pelo Contratado.

5.2 O Contratado notificará previamente ao Contratante, caso deseje adicionar ou remover algum dos provedores parceiros.

6. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

6.1 O Contratado adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o Contratado deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

6.2 O Contratado manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O Contratado designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

6.3 Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Contratado comunicará ao Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo Contratado; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número

de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o Contratado não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

7. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir:

7.2 O Contratado deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, que pode ser negada a seu critério.

7.2.1 Essa notificação deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades.

7.3 Quando a transferência for solicitada pelo Contratante ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do Contratante), a parte Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

8. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

8.1 As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:

10.1.1 Na hipótese de conflito entre o presente Anexo e o Contrato, prevalecerão as disposições do Contrato.

10.1.2 As partes ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para

atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

10.1.3 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexequível, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

ANEXO 3 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1. PREÇO E FORMA DE CÁLCULO DO VALOR A SER PAGO MENSALMENTE PELO SERVIÇO

1.1 A unidade de medida para fazer a apuração do serviço é “Por Transação”.

1.2 Após obter o volume de consumo, a cobrança será feita pelo preço da faixa de consumo atingida na tabela de preços.

1.2.1 O valor a ser pago mensalmente será o correspondente a multiplicação do volume total de transações no período estipulado na cláusula que trata das condições de pagamento deste contrato pelo preço da respectiva faixa.

1.3 Os preços já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado, conforme a legislação tributária vigente.

Consulta Básica CNPJ – Mercado Público					
Quantidade de Meses estimados →		**12**	**Quantidade Estimada Por Mês →**		**1.833**
Itens Faturáveis	**De**	**Até**	**Preço Unitário**	**Valor por IFA**	**Quantidade**
Consulta Básica CNPJ – Faixa 1	1	999	R$ 0,50	R$ 0,00	0
Consulta Basica CNPJ – Faixa 2	1.000	9.999	R$ 0,40	R$ 733,20	1.833
Consulta Básica CNPJ – Faixa 3	10.000	49.999	R$ 0,24	R$ 0,00	0
Consulta Básica CNPJ – Faixa 4	50.000	99.999	R$ 0,18	R$ 0,00	0
Consulta Básica CNPJ – Faixa 5	100.000	249.999	R$ 0,12	R$ 0,00	0
Consulta Básica CNPJ – Faixa 6	250.000	499.999	R$ 0,11	R$ 0,00	0
Consulta Basica CNPJ – Faixa 7	500.000	999.999	R$ 0,10	R$ 0,00	0
Consulta Básica CNPJ – Faixa 8	1.000.000	1.499.999	R$ 0,09	R$ 0,00	0
Consulta Básica CNPJ – Faixa 9	1.500.000	2.999.999	R$ 0,08	R$ 0,00	0
Consulta Básica CNPJ – Faixa 10	A partir de 3.000.000		R$ 0,04	R$ 0,00	0
-			Valor Mensal Estimado*	R$ 733,20	1.833
-			Valor Total Estimado	R$ 8.798,40	21.996

Consulta QSA – Mercado Público					
Quantidade de Meses estimados →		**0**	**Quantidade Estimada Por Mês →**		**0**
Itens Faturáveis	**De**	**Até**	**Preço Unitário**	**Valor por IFA**	**Quantidade**
Consulta QSA CNPJ – Faixa 1	1	999			0
Consulta QSA CNPJ – Faixa 2	1.000	9.999			0
Consulta QSA CNPJ – Faixa 3	10.000	49.999			0
Consulta QSA CNPJ – Faixa 4	50.000	99.999			0
Consulta QSA CNPJ – Faixa 5	100.000	249.999			0
Consulta QSA CNPJ – Faixa 6	250.000	499.999			0

Consulta QSA CNPJ – Faixa 7	500.000	999.999			0
Consulta QSA CNPJ – Faixa 8	1.000.000	1.499.999			0
Consulta QSA CNPJ – Faixa 9	1.500.000	2.999.999			0
Consulta QSA CNPJ – Faixa 10	A partir de 3.000.000				0
-			Valor Mensal Estimado*		0
-			Valor Total Estimado		0

Consulta Empresa – Mercado Público

Quantidade de Meses estimados →		**0**	**Quantidade Estimada Por Mês →**		**0**
Itens Faturáveis	**De**	**Até**	**Preço Unitário**	**Valor por IFA**	**Quantidade**
Consulta Empresa CNPJ – Faixa 1	1	999			0
Consulta Empresa CNPJ – Faixa 2	1.000	9.999			0
Consulta Empresa CNPJ – Faixa 3	10.000	49.999			0
Consulta Empresa CNPJ – Faixa 4	50.000	99.999			0
Consulta Empresa CNPJ – Faixa 5	100.000	249.999			0

Consulta Empresa CNPJ – Faixa 6	250.000	499.999			0
Consulta Empresa CNPJ – Faixa 7	500.000	999.999			0
Consulta Empresa CNPJ – Faixa 8	1.000.000	1.499.999			0
Consulta Empresa CNPJ – Faixa 9	1.500.000	2.999.999			0
Consulta Empresa CNPJ – Faixa 10	A partir de 3.000.000				0
-			Valor Mensal Estimado*		0
-			Valor Total Estimado		0

ANEXO 4 – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

1. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO E ENVIO DA NOTA FISCAL (FINANCEIRO)

Razão Social:	<SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE>
CNPJ:	CNPJ 13.937.123/0001-03
Inscrição Municipal:	<17.522/001-11>
Inscrição Estadual:	<20221891271>
Endereço com UF:	2ª Avenida, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - CAB. Salvador-BA
CEP:	41.745-003
Nome Completo do Contato Financeiro:	<Wanderley Peres Carloni>
CPF do Contato Financeiro:	<883.227.268-72>
Telefone do Contato Financeiro:	<(71) 3115-1772>
Endereço Eletrônico do Contato Financeiro:	<wanderley.carloni@setre.ba.gov.br>

2. INFORMAÇÕES DO CONTATO TÉCNICO

Nome Completo:	<Myeli Antonio Vieira da Silva>
CPF:	<669.666.045-34>
Telefone:	<(71) 9 8512-4356>
Endereço Eletrônico:	<myeli.silva@setre.ba.gov.br>

3. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL (SIGNATÁRIO)

Nome Completo:	**Davidson de Magalhães Santos**

CPF:	182.817.025-91
Cargo:	Secretário
Nacionalidade:	Brasileiro(a)
Número da Identidade/Órgão/UF:	0138746834 SSP/BA
Telefone do Responsável Legal da Empresa:	<(71) 3115-1633>
Endereço Eletrônico:	<davidson.magalhaes@setre.ba.gov.br>
Endereço com UF:	2ª Avenida, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - CAB. Salvador-BA
CEP:	41.745-003

4. INFORMAÇÕES DO CONTATO CORPORATIVO (GESTOR/FISCAL/RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO)

Nome Completo:	<Ana Verena Mascarenhas Eloy>
CPF:	<799.713.345-34>
Telefone:	<(71) 3115-1508>
Endereço eletrônico:	<anaverena.eloy@setre.ba.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Roberto Germano**, **Gerente de Departamento de Negócios**, em 26/05/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimar Gomes Ferreira**, **Superintendente de Relacionamento ao Cliente**, em 26/05/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 03/06/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00048018825** e o código CRC **DB7FF020**.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SÁBADO, 4 DE JUNHO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.431

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES - STELECOM

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº STELECOM 003/2020

Processo SEI: 020.9632.2022.0002690-19. Contratante: ESTADO DA BAHIA/SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA. Contratada: CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.374.998/0001-45. Objeto: Alteração de Preços do Contrato nº STELECOM 003/2020, **a contar de 01/01/2022**, com fundamento no inciso XXVI do Art. 8º e inciso II, a) do Art. 143, da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante a concessão de revisão dos preços em face do reajuste do salário mínimo nacional - Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021. Valor estimado mensal: R$ **305.333,05** (trezentos e cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 20.101.005 - Projeto Atividade 2599 - Elemento de Despesa 33.90.37 - Fonte 100. Data da Assinatura: 03/06/2022.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE CONTRATO Nº 177/2022 DISPENSA TRADICIONAL Nº 002/2022 - SSP/PMBA/15ºBPM/ITABUNA
Processo SEI n.º 030.2694.2022.0080117-07. Contratante: Polícia Militar da Bahia - 15º BPM. Objeto: Aquisição de gás GLP para o CFSd PM/15ºBPM. Contratada: BASTOS COMÉRCIO E REVENDEDORA DE GÁS LTDA, CNPJ: 04.059.389/0001-00. Valor: 14.549,64 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: de 02/06/2022 a 30/11/2022. Dotação Orçamentária: 06.181.314.6920.9900.3.3.90.30 - Fonte 100. Salvador, 03/06/2022. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral.

RESUMO DE CONTRATO - 8º BPM/PORTO SEGURO
Processo: Pregão Presencial nº 031/2022-Processo SEI nº 030.2322.2022.0052689-06. Contrato n.º 185/2022; Contratante: Polícia Militar da Bahia, CNPJ: 33.457.634/0001-27 - Contratada: Baião Empreendimentos Comerciais Eireli - CNPJ: 13.608.871-0001-34. Objeto: aquisição de água, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros -CFSd PM 2022-8ºBPM. Vigência: 01/06/2022 à 30/11/2022 - R$ 5.425,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais), Dotação Orçamentaria: 20.801.0009.06.128.314.6920.9900.3.3.90.30.00.0.100.00000.1, Data assinatura: 01/06/2022 - Cel PM Paulo José Reis de Azevedo Coutinho.

Processo: Pregão Presencial nº 033/2022-Processo SEI nº 030.2322.2022.0053051-01. Contrato n.º 189/2022; Contratante: Polícia Militar da Bahia, CNPJ: 33.457.634/0001-27 - Contratada: Papelaria Star Eirelli - CNPJ: 02.750.806/0001-22. Objeto: aquisição de material de informática - CFSd PM 2022 -8ºBPM. Vigência: 02/06/2022 à 31/10/2022 - R$ 2.525,88 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), Dotação Orçamentaria: 20.801.0009.06.128.502 .2002.9900.3.3.90.30.00.0.100.00000.1, Data assinatura: 02/06/2022 - Cel PM Paulo José Reis de Azevedo Coutinho.

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017-008 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE/LAURO DE FREITAS
Termo Aditivo nº 008/2017-008 ao Contrato nº. 007/2017. Contratante: Estado da Bahia/PMBA/BPCH - Contratada: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 16.306.870/0001-23. Objeto: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa. Vigência: até 15/05/2023. Valor global R$ 5.773,44 (cinco mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 20.801.0020.06.181.205.6922.9900. 33.90.39.00.0.100.000000.1 Data da assinatura: 13/05/2022.

APOSTILA - 118/2022 - 001 - CPRMS/NUGAF
O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve: mandar expedir a presente Apostila com o objetivo de alterar o programa de governo da conta orçamentária transcrita no Contrato CPRMS/NUGAF - 118/2022. Essa alteração se dará com os dados que se seguem: Onde se lê 3.20.801.0100.06.181.205.6922.9900.3.3.90.37.00.0.100.000000.1; Leia-se 3.20.801.0100.06.181.314.6922.9900.3.3.90.37.00.0.100.000000.1. Salvador, 02 de junho de 2022. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE CONTRATO Nº 01/2022 - CBMBA/ 2º GBM
Processo nº 089.10850.2021.0016203-34/ CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA/ (CBMBA) - CONTRATADA: MF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI, CNPJ 11.198.963/0001-68/ Pregão Eletrônico 15/2021/ OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores do 19º GBM, com reposição eventual de peças, materiais e acessórios. / VIGÊNCIA 12 (doze) meses a contar da data da assinatura/ VALOR TOTAL: R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais) / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Proj/Ativ: 4359. Elemento da despesa: 33903900. Fonte 159 / DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.

RESUMO DE CONTRATO Nº 02/2022 - CBMBA/ 2º GBM
Processo nº 089.10850.2021.0016203-34/ CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA/ (CBMBA) - CONTRATADA: CORDEIRO AUTO SERVICE EIRELI - ME, CNPJ 25.318.210/0001-53 / Pregão Eletrônico 15/2021/ OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores do 2º GBM, com reposição eventual de peças, materiais e acessórios. / VIGÊNCIA 12 (doze) meses a contar da data da assinatura/ VALOR TOTAL: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil, quinhentos reais) / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Proj/Ativ: 4359. Elemento da despesa: 33903900. Fonte 159 / DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE ADESÃO N. 011/2022 - Processo SEI n. 021.2111.2022.0000106-48. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Dispensa de Licitação n. 001/2022. **Do Objeto:** provimento do serviço que disponibiliza acesso aos dados e informações do serviço contratado, não protegidas por sigilo, conforme detalhamento no Anexo 1 - Descrição dos Serviços. **Do Regime de Execução**: empreitada por preço unitário. **Do Valor do Contrato**: R$8.796,00 (oito mil setecentos e noventa e seis reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.100	2002	33.90.40.00	0003 - DA

Das Condições de Pagamento: Para efeito de pagamento, o CONTRATADO cobrará o volume consumido pelo CONTRATANTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Representantes da Contratada - Jacimar Gomes Ferreira e Anderson Roberto Germano.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE ADESÃO N. 012/2022 - Processo SEI n. 021.2111.2022.0000339-31. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Dispensa de Licitação n. 002/2022. **Do Objeto:** provimento dos serviços detalhados no Anexo 1 - Descrição dos Serviços. **Do Regime de Execução**: empreitada por preço unitário. **Do Valor do Contrato**: R$ 8.798,40 (oito mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **Da Vigência**: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.100	2002	33.90.40.00	0003 - DA

Das Condições de Pagamento: Para efeito de pagamento, o CONTRATADO cobrará o volume consumido pelo CONTRATANTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Representantes da Contratada - Jacimar Gomes Ferreira e Anderson Roberto Germano.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 26/2022
Processo: 069.1479.2022.0002170-11. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** Consórcio Soccer Grass e Martore**. Do Aditamento**: fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias o prazo do Contrato nº 26/2022. **Data:** 03/06/2022. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Alessandro da Silva Oliveira, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2022
Processo: 069.1479.2022.0002165-46. Contratante: SUDESB. Contratada: CONSÓRCIO SOCCER GRASS E MARTORE. **Do Aditamento**: Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do Contrato n.º 025/2022. Data: 03/06/2022. Assinam: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Alessandro da Silva Oliveira, Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2022

PROCESSO: 032.1312.2021.0004315-02; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; **CONTRATADA:** PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.807.559/0001-41. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de organização, coordenação, produção, execução e operacionalização de eventos nacionais em

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br